INDICAÇÃO Nº **865/2024** IND

Fls: Nº 1
Proc. Nº 905/2024

Dispõe sobre: *Regularização fundiária no quadrilátero entre a Estrada dos Romeiros e Rua Paraguassú, Vila Pindorama, neste município.*

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne sua excelência, interceder junto a Secretária competente para que sejam realizados estudos no sentido de viabilizar a regularização fundiária no quadrilátero entre a Estrada dos Romeiros e Rua Paraguassú, Vila Pindorama, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 22 de abril de 2024.

Fábio Luiz da Silva Rhormens
(Fabião)
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura.
Em 23 / 04 / 2024
Presidente

Justificativa

Justifico a presente propositura considerando que moradores do perímetro citado, que compreende trecho da Rua Paraguassú e Estrada dos Romeiros solicitam a regularização de seus imóveis. Tais propriedades foram cedidas pela Prefeitura Municipal à título precário de natureza humanitária. Sabe-se que há lei vigente quanto à concessão definitiva de áreas em condições similares na cidade. A Secretaria de Habitação é responsável pela medida e busca viabilizar o vigente plano de governo no tangente à moradia. Barueri possui diversas áreas com ocupação irregular, entretanto, já com a posse de fato cedida e documentada pelo executivo municipal às famílias que habitam ditas localidades, acreditamos ser possível expandir o acesso definitivo a estes bens, seguindo, inclusive, diretrizes do governo federal iniciada em 2017 em grande escala por todo o país. A medida tem potencial de aumentar a arrecadação, dá dignidade aos futuros proprietários e em certa medida corrige distorções geradas pela má ocupação do território, proporcionando segurança jurídica aos donos destes imóveis, que, certamente, passarão a ter mais zelo e motivação para realizar benfeitorias nas edificações. Reitero assim, indicações de minha autoria de n° 2480/2021 e 459/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 22-ABR-2024 15:12 001060 1/2

Nº 43